



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 4BD36-81261-084B8



Processo: 05636/2020-5

Portaria do Corregedor Nº 4, de 12 de março de 2021.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no processo que menciona.

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II da Resolução TC nº 302, de 18 de abril de 2017, e em atendimento ao disposto no art. 16, Parágrafo único, da Resolução TC nº 303, de 18 de abril de 2017.

Considerando a delegação de competência inserta na Portaria N nº 053, de 07 de junho de 2017.

Considerando as motivações apresentadas no Processo TC nº 5636/2020-5 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando a Decisão Plenária nº 15/2019 que determinou, em seu artigo 3º, a suspensão de todos os prazos processuais no âmbito do Tribunal de Contas pelo período de 17 de dezembro de 2020 a 17 de janeiro de 2021

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de fevereiro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo TC nº 5636/2020-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2021.

RODRIGO COELHO DO CARMO

Conselheiro Corregedor